



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | (45) 2105 1000
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023

Licitação com itens exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte –EPP .

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Aplica-se a este Pregão, o disposto no Decreto Municipal nº 30.699 de 26 de setembro de 2022 e na LC 369/2022, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas localmente.

1. TERMO DE ABERTURA

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.431.437/0001-89, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 62, centro de Foz do Iguaçu/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo "**MENOR PREÇO**" para fins de **CONTRATAÇÃO**. Este procedimento está fundamentado na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 30.727/2022, será processado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 1300/2022 e seguirá as especificações constantes no Anexo I (ETP) ITEM 5.12 e Termo de referência anexo II e as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de TI quais sejam: microcomputadores, peças, ferramentas e equipamentos de rede para Fundação Cultural de Foz do Iguaçu. Esta contratação está fundamentada na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 30.727/2022.

1.2 DATAS RELATIVAS AO CERTAME

1.2.1 Pedidos de esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;

1.2.2 Impugnações: até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;

1.2.3 Recebimento das propostas: até às 09 horas do dia 11/08/2023;

1.2.4 Abertura e avaliação das propostas: dia 11/08/2023, a partir das 09 horas;

1.2.5 Início da sessão pública: dia 11/08/2023, às 09h:30m.

1.2.6 UASG: 929762

1.3 CONTATOS

Pregoeiro: Nelson Pereira de Lima

MAT. 1061

Horário de expediente: das 08h às 14h

Endereço eletrônico: licitacoes.fcfi@gmail.com

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 62, centro de Foz do Iguaçu/PR

Acesso identificado no link: www.gov.br/compras/pt-br

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

NELSON PEREIRA DE LIMA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

**Licitação com itens exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte –EPP .
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Aplica-se a este Pregão, o disposto no Decreto Municipal nº 30.699 de 26 de setembro de 2022 e na LC 369/2022, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas localmente.**

1. TERMO DE ABERTURA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.431.437/0001-89, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 62, centro de Foz do Iguaçu/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo "**MENOR PREÇO**" para fins de **CONTRATAÇÃO**. Este procedimento está fundamentado na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 30.727/2022, será processado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 1300/2022 e seguirá as especificações constantes no Anexo I (ETP) ITEM 5.12 e Termo de referência anexo II e as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de TI quais sejam: microcomputadores, peças, ferramentas e equipamentos de rede para Fundação Cultural de Foz do Iguaçu. Esta contratação está fundamentada na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 30.727/2022.

1.2 DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- 1.2.1 Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;
- 1.2.2 Impugnações:** até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;
- 1.2.3 Recebimento das propostas:** até às 09 horas do dia 11/08/2023;
- 1.2.4 Abertura e avaliação das propostas:** dia 11/08/2023, a partir das 09 horas;
- 1.2.5 Início da sessão pública:** dia 11/08/2023, às 09h:30m.
- 1.2.6 UASG:** 929762

1.3 CONTATOS

Pregoeiro: Nelson Pereira de Lima **MAT. 1061**
Horário de expediente: das 08h às 14h
Endereço eletrônico: licitacoes.fcfi@gmail.com
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 62, centro de Foz do Iguaçu/PR
Acesso identificado no link: www.gov.br/compras/pt-br

1.4 ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I** – Estudo técnico preliminar (ETP)
- Anexo II** – Termo de Referência (TR)
- Anexo III** – Modelo padrão de proposta de preço (PP)
- Anexo IV** – Modelo de declaração unificada (DU)
- Anexo V** – Minuta de Contrato.

2- DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

2.1 O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** da plataforma www.gov.br/compras/pt-br.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma www.gov.br/compras/pt-br.

2.3 Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página da plataforma www.gov.br/compras/pt-br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão às constantes no Termo de Referência constante no anexo II.

2.4 Eventuais dúvidas em relação à operacionalização do sistema de compras governamentais, forma de anexar documentos e de operar durante a fase de disputa, dentre outras, devem ser direcionadas DIRETAMENTE AO SUPORTE DA PLATAFORMA GOVERNAMENTAL.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação que o rege ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

3.2 Qualquer esclarecimento ou impugnação a respeito deste Edital poderão ser obtidos por um dos contatos constante no termo de abertura (fl.01), deve ser dirigido ao pregoeiro e **protocolado na forma constante no item 2.1.1 e 2.1.2.**

3.3 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

3.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Proponente.

3.6 A decisão sobre as impugnações caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos, em regra, não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

3.9 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu a publicação do texto original do instrumento convocatório.

3.10 As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Fundação Cultural, ressalvadas as hipóteses de Publicação, as quais serão realizadas na forma do item 29.9 deste Edital.

4. REFERÊNCIAS DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 Para efeitos de participação das Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa (ME): O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte (EPP): O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior

- projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h)** Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio uma vez que como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si.
- i)** Não será admitida a participação de empresas sob a forma de cooperativas considerando que o objeto da licitação refere-se a aquisição de materiais e equipamentos, e não serviços especializados por profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme o inciso IV do artigo 16 da Lei 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema** (por anexo), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.
- 6.2** Na proposta do licitante deve estar expresso que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos constitucionais trabalhistas e das demais normas infralegais, sob pena de desclassificação.
- 6.3** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas do licitante vencedor**.
- 6.4** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF (sistema de cadastramento unificado de fornecedores), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.5** A falta de documento exigido em edital, que, porém esteja disponível no cadastro SICAF, estando dentro do prazo de validade, atenderá as exigências de habilitação deste edital.
- 6.4.1** As ME e EPPs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.
- 6.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.5.1** Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretroatável e irrenunciável e não poderá ser alterada, exceto no caso do item 7.5, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para correção de erros ou omissões formais, dos quais não resulte prejuízo para o entendimento das propostas;
- 6.5.2** Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.
- 6.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9** Caso esteja enquadrado como ME ou EPP, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006.
- 6.8.1** A declaração falsa relativa ao enquadramento como ME ou EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.10** A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das

propostas e de documentação.

6.9.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca/modelo (caso houver);
- c) Fabricante (caso houver);
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Proponente.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A proposta deverá ter prazo mínimo de 90 (noventa) dias de validade, prazo que poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante acordo entre o Proponente e a Entidade. Aceita a prorrogação pelo Proponente, a proposta não poderá ser modificada.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no termo de abertura deste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando sumariamente:

8.2.1) aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, inclusive com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

8.2.2) que identifique o licitante;

8.2.3) que não seja precisa e/ou que não esteja limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, contendo alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado;

8.2.4) que contenha outros vícios insanáveis.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 O LANCE DEVERÁ SER O **MENOR PREÇO DO GRUPO**.

8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.11 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.11.1 No modo de disputa ABERTO, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente na plataforma eletrônica www.gov.br/compras/pt-br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.18 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por ME ou EPP, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPPs, conforme Lei Complementar nº 123/06.

8.21 Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.22 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo para exercício desse direito. Apresentada a proposta, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem como ME e EPP, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.23 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.25 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes

daquelas previstas neste Edital.

8.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a desistência da proposta por parte do licitante após o encerramento da negociação, sujeitando o Proponente, na incidência, às sanções previstas neste Edital.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.1.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, prazo que poderá ser prorrogado por **solicitação escrita e justificada do licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.1.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado (como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência), além de outras informações pertinentes (como catálogos, folhetos ou propostas), os quais devem ser encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.1.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.1.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 11 deste Edital.

10. DA FASE COMPETITIVA

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 Caberá desclassificação do licitante nas hipóteses previstas no **item 8.2 e 9.1.1 deste Edital**, a qual será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos demais participantes.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar na plataforma www.gov.br/compras/pt-br a **documentação legível** (original **ou** cópia autenticada por advogado sob sua responsabilidade pessoal). O prazo de juntada da documentação será contado a partir da data da recepção do arquivo pela plataforma.

11.2 Caso o licitante desatenda as exigências de habilitação será declarado inabilitado e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.2.1 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos, salvo em sede de diligência, no prazo fixado pelo Pregoeiro, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.3.1 Da consulta serão emitidas as certidões de idoneidade, inexistência de impedimento e de débitos trabalhistas, as quais serão juntadas ao respectivo processo.

11.3.2 A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, em razão da previsão constante no art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro declarará inabilitada a licitante.

11.4 Caso identificado como não atendidos os requisitos de habilitação que o licitante participante do certame declarar cumprir, este será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.5 Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

- a) o não atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade expirado, após a abertura de prazo para a providência constante no item 11.2.1;
- c) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF distintos do da licitante participante.

11.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome dela.

11.8 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNDT e ao FGTS, quando for comprovada a centralização, na matriz, do recolhimento dessas contribuições.

11.8 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica poderá ser comprovada com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Para Microempreendedor Individual (MEI), certificado da condição de MEI;
- g) Outro documento que devidamente comprovado demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, **comprovando a existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de **autorização para o exercício** da atividade a ser contratada.

11.9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para os fins deste Edital, são considerados documentos indispensáveis de regularidade fiscal, social e trabalhista TODOS os aqui relacionados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes e que estejam dentro do prazo de validade, expresso na

própria certidão ou expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação da Certidão de Regularidade, dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

f) Declaração de não emprego de menores, salvo na condição de aprendiz, na forma do anexo IV deste Edital.

11.9.1. Havendo restrição na regularidade fiscal da ME, EEP ou MEI, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006;

11.9.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do artigo §2º do artigo 71 da lei n. 14.133/2021;

11.9.3. Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na plataforma eletrônica da www.gov.br/compras/pt-br prevalecerá o rol constante neste Edital.

11.10 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de comprovar a qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de **90** (noventa) dias da data de abertura da licitação, na forma do inciso III do artigo 70 da lei n.º 14.133/2021.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, através do sistema em que ocorreu a disputa e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, estar digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos.

12.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 O licitante vencedor será convocado a apresentar a documentação de habilitação, na forma digital, no prazo de **2 (duas) horas**. Será inabilitado o licitante que não apresentar os documentos de habilitação neste prazo.

13.2 Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma www.gov.br/compras/pt-br, o pregoeiro poderá utilizar o cadastro no SICAF para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

13.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.4 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, podendo, em último caso, revogar a licitação, nos moldes do § 2º do artigo 71 da Lei n. 14.133/2021.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, DE FORMA MOTIVADA, em campo próprio da plataforma, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de decadência.

14.2 Admitido o recurso, as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da admissão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões, na mesma forma e prazo, o qual será contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a sua decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir.

14.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município e no portal da transparência da Entidade.

14.6 Exauridos os recursos, haverá o encerramento das fases de julgamento e habilitação. Ato contínuo, o pregoeiro elaborará o relatório de regularidade do procedimento e o encaminhará à autoridade superior, que poderá, motivadamente:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.7 Em caso de dúvida sobre os pontos constantes nas alíneas anteriores poderá a Autoridade competente solicitar subsídio para sua decisão ao órgão de Assessoramento Jurídico da Entidade, indicando pontualmente a sua dúvida e independentemente de emissão de parecer jurídico.

14.8 No caso da **alínea d do item 14.6**, a autoridade superior autorizará a contratação, determinado a publicação do processo licitatório na forma do item 29.9 deste Edital.

15.- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Caberá à contratada, além de todas as condições previstas no item 6 do Termo de Referência, as constantes nos itens que seguem.

15.2. Será de inteira responsabilidade da contratada o custeio e pagamento das despesas de mão-de-obra, transporte, instrumentos e demais equipamentos necessários à execução dos serviços.

15.3. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência; reabilitados da Previdência Social e aprendizes, assim como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pela Entidade, comprovar o atendimento a essa previsão, indicando quais empregados preenchem as referidas vagas.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica autorizada a subcontratação parcial dos itens deste Termo de Referência.

16.2. Na hipótese da subcontratação de parte do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com a Fundação Cultural, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.

16.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se a pessoa física ou os dirigentes da pessoa jurídica mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

17 DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais de contrato e seus suplentes, representantes da FUNDAÇÃO CULTURAL, nomeados nos moldes do art. 7º da lei n. 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assistí-los e subsidiá-los com informações pertinentes à atribuição.

17.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas

convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.4. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir ou subsidiar o fiscal, o terceiro (empresa/profissional contratado) assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, exceto no caso de contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na qual a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas *se e quando* comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.8. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas:

I - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

II - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

III - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas aos empregados, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

17.9. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212/1991.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: recebimento do objeto, liquidação e pagamento

18.1. Recebimento do objeto: o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.1.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, sem ônus para a contratante.

18.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

18.2. Liquidação: a liquidação tem início assim que recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente por meio do PROTOCOLO DIGITAL pela página <http://www.pmfi.pr.gov.br>, a qual deve conter todas as informações obrigatórias (Nota Fiscal; Nota de empenho e Certidões Negativas) e será finalizada em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

18.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão, sempre após a da do empenho, na execução do serviço ou entrega da mercadoria;

c) Os dados do contrato e da entidade contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo constante no item 18.2 somente após a comprovação da regularização da situação;

18.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

18.2.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.2.7 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento

18.3. O pagamento, para as pessoas NÃO enquadradas como ME, EPP ou MEI será efetuado em até 30 (trinta) dias e para as que se declarem como ME, EPP ou MEI em **até 20 (vinte) dias** após cumprido o procedimento de liquidação constante no item anterior e desde que o pedido esteja acompanhado das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas).

18.3.1 Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente.

18.3.2 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei n. 14.133/2021.

18.3.3 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

19. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação, apenas:

- a) a alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do Contrato;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado.

19.2. A Contratante, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

20. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

20.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo artigo 125 da Lei n. 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

20.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 20.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.3. As alterações unilaterais (inciso I do caput do item 20.1) não poderão transfigurar o objeto da contratação.

20.4. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei n. 14.133/21.

20.5. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes serão pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados.

20.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro.

20.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

20.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

20.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20.10. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

20.11 A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.12 A repactuação na forma do item 20.10 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

20.13 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis nos 12 (doze) primeiros meses contados da assinatura do instrumento contratual. Após, poderão ser reajustados com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

21. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. Constituem motivos para a extinção do Contrato por parte da Contratante, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias e/ou de cláusulas contratuais, de especificações, projetos ou prazos;

II – o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – a decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, impossibilidade de obtê-la ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, desocupação ou servidão administrativa ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

- VIII** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da Entidade contratante;
- IX** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

21.2. Constituem motivos para a extinção do contrato por parte do Contratado:

- I**- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;
- II**- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III** - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV** - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V** - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.2.1 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 21.2 observarão as seguintes disposições:

- I** - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II**- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

21.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II**- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I** - devolução da garantia (se tiver sido prestada);
- II**- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III** - pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I** - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II** - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III** - execução da garantia contratual para:
- ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.4.2. Na hipótese do inciso III do item anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima da Contratante.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

23.1 Das obrigações da contratada:

Constituem obrigações da contratada, além de outras já previstas neste Edital e no Termo de Referência:

- a) Entregar os objetos em completa conformidade com o descritivo técnico do edital após apresentação da ordem de serviço e/ou nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues. Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- c) Deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- d) No caso de falha na entrega deve a contratada comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;
- e) A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos;
- f) Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (e-mail) que será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, principalmente notas de empenho e eventuais notificações;
- g) Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor. É de responsabilidade da contratada o transporte e entrega do material, em perfeita conformidade às especificações;
- h) A contratada deverá entregar o objeto no local indicado neste termo em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

2.3.2 Das obrigações da contratante

Constituem obrigações da Contratante, além das já previstas neste Edital e no Termo de Referência:

- a) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos produtos e matérias entregues através do Fiscal do Contrato designado pela autoridade competente, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços a que se refere este instrumento, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, notificando a Contratada quaisquer irregularidades na execução dos serviços;
- b) Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato;
- c) Atestar as Notas Fiscais/Fatura correspondentes à entrega dos produtos e materiais, após a verificação da conformidade, para efeito de pagamento;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições contratualmente estabelecidas;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

24. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1 É vedado à administração ou seus agentes, durante a execução dos contratos:

- I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- VI - promover intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

24.2 É vedado à Contratada, durante a execução dos contratos contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante

ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

24.3 Ao preposto da Contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos; e
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com a indicação das providências julgadas necessárias.

24.4 Os ensaios, testes e demais provas de aferição da boa execução do objeto do contrato quando exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da Contratada.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, o licitante ou contratado que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto contra a Administração, conforme previsão do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2 Considera-se comportamento inidôneo capaz de gerar a responsabilização prevista no item anterior, entre outros:

- a) a declaração falsa quanto às condições de participação e/ou enquadramento como ME/EPP;
- b) o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação e/ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.5 A advertência será aplicada, exclusivamente, à infração administrativa para a qual não se justificar imposição de penalidade mais grave.

25.6 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato; será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas mencionadas no item 25.1 e fixada considerando os requisitos do item 25.4.

25.7 O impedimento de licitar ou contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 25.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 25.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a mencionada na alínea c do item 25.3 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.9 As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do item 25.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

25.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.11 A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1 Poderá a autoridade máxima da Entidade revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2 O procedimento de anulação ou revogação será precedido de manifestação dos licitantes interessados e formalizada mediante documento escrito que indicará as razões de fato e de direito.

26.3 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento resultará, somente, na nulidade dos atos que diretamente dele dependam, devendo a autoridade competente indicar expressamente a quais atos a nulidade se estende.

26.4 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.6 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, salvo no caso previsto no artigo 149 da Lei n. 14.133/2021.

27 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/1992; a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem a NÃO oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta, devendo garantir ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

28 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas será utilizada as Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro da Contratante para o ano de 2023:

Dotação Orçamentária	Fonte
31.01.13.392.0310.2180.339030	1.001
31.01.13.392.0310.2180.449052	1.001

29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados da contratante para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão de contratação, independente da equipe de apoio;

29.2 Eventuais modificações relativas a este Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

29.3 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro julgar necessário.

29.4 A participação neste procedimento implica a aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital e no seu Termo de Referência (anexo II), bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem.

29.5 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência.

29.6 À autoridade competente reserva-se o direito de suspender ou adiar as sessões públicas eventualmente marcadas, por razões de interesse público ou em decorrência de fato superveniente comprovado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização, seja a que título for.

29.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, o qual adotará as disposições da legislação em vigor para as contratações públicas e, os casos omissos complexos, assim definidos pela Autoridade Competente, poderão ser objeto dos meios alternativos de resolução de controvérsias previstos no artigo 151 da Lei n. 14.133/2021.

29.8 Os atos relativos às respostas de impugnações e recursos e o resultado da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu - PR.

29.9 A fim de dar cumprimento às atribuições legais do serviço público, ficam cientes os licitantes de que o Setor de Compras desta Entidade fará uso dos seus dados pessoais para fins de publicação, as quais poderão ocorrer no portal nacional de compras públicas; no portal da transparência; na página virtual da Entidade promotora da licitação; no Diário oficial do Município de Foz do Iguaçu e em jornal de grande circulação local.

29.10 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Foz do Iguaçu/PR para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Edital.

Foz do Iguaçu, PR, 26 de Julho de 2023.

Nelson Pereira de Lima
MAT. 1061

ANEXO I
Estudo técnico preliminar (ETP)
(Inciso I do art.18)

1. INTRODUÇÃO

Este documento segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e tem a finalidade de identificar a necessidade de aquisição de microcomputadores, peças, ferramentas, roteadores e equipamentos de TI de para dependências da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do §1º do artigo 18)

2.1. Atualmente a Fundação Cultural necessita de mais computadores para a substituição de alguns modelos antigos e obsoletos tecnologicamente, como também um reserva de backup contra problemas irreversíveis. Deste modo além dos microcomputadores também há outra necessidade de extrema importância a atualização do sistema de Rede Wi-Fi da instituição, no qual com a demanda de mais banda de rede e também o uso de mais usuários tantos servidores e público em geral, hoje o sistema de rede sem fio não está comportando tantos acessos simultâneos, gerando quedas constate e lentidão no sistema Wireless, portanto se faz necessário a aquisição de equipamentos mais adequados.

2.2. Os demais equipamentos são necessários para a resolução com maior eficiência dos problemas do setor de TI, esses equipamentos serão descritos com maiores detalhes no item 5.12 deste documento.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do §1º do artigo 18)

3.1. A O plano de contratações anual (PCA) desta Entidade encontra-se em fase de elaboração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do §1º do artigo 18)

4.1. São necessários para o funcionamento destes equipamentos na sede da Fundação Cultural:

- a) Ponto de Rede para acesso à Internet.
- b) Ponto de energia para ligar os equipamentos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do §1º do artigo 18)

5.1.As quantidades dos equipamentos Item 1, da tabela 1, referente aos microcomputadores são para substituição de equipamentos antigos e obsoletos tecnologicamente que estão sendo utilizados por alguns servidores da instituição, abaixo a lista de servidores que necessitam da substituição dos computadores:

SERVIDOR	SETOR/LOCAL
Fabiana Aparecida Zelinski	Setor Cultural
Hudson Ferracin de Souza	RH
Leila Roberti	Biblioteca
Suelma Valencio Nunes	Biblioteca
Ivana dos Santos Batista	Estação Cultural
Ivana dos Santos Batista	Estação Cultural
Jeverson Siqueira	TI *

Jeverson Siqueira

TI *

*** Equipamentos são para ter em estoque para backup e/ou contra problemas irreversíveis de equipamentos.**

5.2. As quantidades dos equipamentos Item 2, da tabela 1, referente aos roteadores Wi-Fi foram baseados em pontos já existentes com infraestrutura já disponível para instalação desses equipamentos na Fundação Cultural, abaixo fotos destes pontos:



5.3.A relação completa dos locais onde serão instalados os roteadores são:

- 1 - Auditório
- 1 - Recepção
- 1 - Corredor Central (RH/COMPRAS)
- 1 - Diretoria (Financeira/Presidente)
- 1 - Biblioteca Infantil
- 1 - Biblioteca Corredor
- 1 - Biblioteca Sala de Leitura

5.4. Com todos os pontos instalados e atualizados com novos roteadores teremos uma gama de sinal para toda a instituição, gerando menos pontos cegos, lentidão e quedas de Wi-Fi.

5.5. Item 3, da tabela 1, refere-se a fontes extras para backup, caso algum equipamento queime teremos em estoque a peça necessária para substituição.

5.6. Item 4, da tabela 1 Rolo de cabeamento de rede para criação de cabos com diferentes tamanhos faz-se necessário para criar cabos de rede de 1m, 2m, 3m, etc. Sendo flexível para demandas da instituição.

5.7. Item 5, da tabela 1, Conectores para fazer o cabeamento de rede.

- 5.8. Item 6, da tabela 1, refere-se a 2 Switch que são necessário a aquisição de novos equipamentos robustos e tecnológicos pois os atuais que estão em funcionamento são antigos e com defeitos em várias portas.
- 5.9. Item 7, tabela 1, HDs que serão adicionados ao servidor aumentando sua capacidade de armazenamento.
- 5.10. Item 8, tabela 1, Gaveta para servidor PowerEdge T440, neste item especificamente a aquisição da gaveta será para o modelo do servidor indicado, para os HDs do item 5.9, que ficarão acoplados ao equipamento.
- 5.11. Item 8 e 9, tabela 1, Teclados e mouse para estoque.
- 5.12. Abaixo tabela contendo as especificações necessárias para os equipamentos tanto microcomputadores quanto roteadores:

N°	ITEM	QUANTIDADE
1	<p>MICROCOMPUTADORES Especificações mínimas dos microcomputadores e monitor:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador: Intel® Core™ i3-10100T Ou superior • Sistema Operacional: Windows 10 Pro ou Windows 11 • Memória: Memória de 8 GB, 1 de 8 GB, DDR4 • 1 - Disco: SSD 480 GB SATA 2,5 Polegada • Conectores de Saída: HDMI, VGA e DisplayPort • Fonte ATX 450w: <ul style="list-style-type: none"> ○ 2: conectores SATA ○ 2: conectores Molex/IDE ○ 1: conector ATX 12V 4P ○ 1: conector MB ATX20/ATX24 • Formato: Torre <div style="text-align: center;">  <p>(Imagem ilustrativa do modelo do gabinete) <i>*O gabinete deve vir acompanhado de no mínimo UM cabo de força padrão ATX 3 PINOS, padrão BR.</i></p> </div> <hr/> <p>Especificações Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de Painel: IPS • Tipo de dispositivo: Monitor LCD com retroiluminação LED • Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz • Conectores de Entrada: HDMI, VGA, DisplayPort • Tamanho diagonal: 23.8 ou 24 • Ajuste de inclinação, elevação e rotação 	8



(Imagens ilustrativa do modelo do monitor)

**O monitor deve vir acompanhado de no mínimo UM ou Mais cabo de entrada, seja: VGA, HDMI ou DISPLAY PORT*

Teclado:

- Formato: Multimídia
- Disposição: ABNT2
- Cor: Preto
- Interface: USB
- Tecnologia de conectividade: Cabo
- Tipo de tecla: Chiclete

	<p>Mouse:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia de detecção de movimento: Óptico • Características: Roda de rolagem • Resolução de movimento: 1000 ppp • Tecnologia de conectividade: Com cabo – USB • Cor: Preto 	
2	<p>ROTEADORES WIRELESS, especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Suporte a Wi-Fi 6 em 5GHz (4x4) e Wi-Fi em 2.4 GHz (4x4) • Botão de Reset de Fábrica • Interface de Rede: (1) RJ-45 Gigabit Ethernet • Método de Alimentação: PoE+, PoE Passivo (48V) • Potência Máxima TX: <ul style="list-style-type: none"> ○ 2.4 GHz: 26 dBm ○ 5 GHz: 26 dBm • MIMO: <ul style="list-style-type: none"> ○ 2.4 GHz: 4x4 ○ 5 GHz: 4x4 • Ganho de Antena: <ul style="list-style-type: none"> ○ 2.4 GHz: 4 dBi ○ 5 GHz: 5.5 dBi • Taxa de Transmissão: <ul style="list-style-type: none"> ○ 2.4 GHz: 600 Mbps ○ 5 GHz: 2400Mbps • Taxa dados suportadas (Mbps): <ul style="list-style-type: none"> ○ 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps ○ 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps ○ 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps ○ 802.11n (WiFi 4): 6.5 Mbps a 600 Mbps (MCS0 - MCS31, HT 20/40) ○ 802.11ac: (WiFi 5): 6.5 Mbps a 1.7 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160) ○ 802.11ax: (WiFi 6): 7.3 Mbps a 2.4 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160) • Montagem: Teto/Parede (Acessórios Incluso) • Adaptador POE+(30W) 48V - (7 unidades) 	7
3	<p>FONTES - Especificações</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fonte ATX 450w <ul style="list-style-type: none"> ○ 2: conectores SATA ○ 2: conectores Molex/IDE ○ 1: conector ATX 12V 4P ○ 1: conector MB ATX20/ATX24 	5
4	<p>ROLO DE CABO DE REDE, especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 305 metros, no qual deve vir em uma caixa com o rolo dentro. • Categoria Cat6 • Cor padrão: Azul • Capa externa: PVC Retardante a Chama • Condutor: Cobre • Diâmetro: 6mm 	1
5	<p>CONECTORES RJ45 PARA CAT6</p>	100
6	<p>SWITCH 48 PORTAS GIGABIT, especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interface: 48 portas RJ45 10/100/1000 mbps (auto negociação/auto mdi/mdix) • Fonte de alimentação: 100-240vac, 50/60hz • Padrões e protocolos: ieee 802.3i, ieee 802.3u, ieee 802.3ab, ieee 802.3x • Montagem: rack mountable • Bracket/Suporte para suporte em Rack 	2

	<ul style="list-style-type: none"> • Não gerenciável • Dimensões (L x P x A): <ul style="list-style-type: none"> ○ 17,3 x 7,1 x 1,7 pol (440 x 220 x 44 mm)  <p>(Foto ilustrativa switch 48 portas)</p>  <p>(Foto ilustrativa bucket/suporte para rack)</p>	
7	<p>HD 8 TB, para servidor, especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 8TB • Fator de forma: 3,5 polegadas • Velocidade rotacional: 7,200 rpm • Interface: SATA 6Gb/s • Cache: 256 MB 	7
8	<p>GAVETA HD DELL EMC T440 T340 3.5 058CWC SAS SATA SSD</p>  <p>(Imagem ilustrativa da modelo gaveta).</p>	7
9	<p>TECLADOS USB, especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formato Slim • Cor: Preto • Layout: ABNT 2 • Teclas macias e silenciosas • Teclas impressas a laser • Resistente à água • Compatível com: Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores • Conexão: USB • Dimensões: 2,1 x 13,8 x 41,8 cm 	10
10	<p>MOUSE USB COM FIO, especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor: Preto • Interface: USB • Plug and Play 	10

- | | | |
|--|---|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Rolagem Fácil• DPI: 1000• Compatível: Windows 10,11 ou superior• Compatível: Linux | |
|--|---|--|

Tabela 1 – Especificações dos equipamentos

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do §1º do artigo 18)

6.1. As soluções disponíveis no mercado para as especificações descritas na sessão 5 sendo elas para os microcomputadores, são configurações ideais para os trabalhos realizados na Fundação Cultural, como edição de arquivos, planilhas e navegação na internet. Ainda sobre as características o modelo adotado em formato torre é ideal para a fácil manutenção, tais como: limpeza, substituição de peças, escalabilidade de componentes e manutenções preventivas.

6.2. Já as configurações para os roteadores Wi-Fi e Switches são especificações mais robustas para atender a rede sem fio da Fundação Cultural, no qual conta com muitas conexões simultâneas por parte dos usuários e leitores da Biblioteca Pública, que utilizam notebooks e smartphones diariamente. Outro fator relevante é o uso do auditório para eventos cotidianos, que resulta em muitas pessoas no local e necessita de equipamentos para múltiplas conexões como também um alcance ideal para atender todo o salão.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do §1º do artigo 18)

7.1. O valor estimado desta contratação alcançou o importe de **R\$ 67.925,57 (sessenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)** conforme relatório de pesquisa de preços em anexo e foram balizados pelo preço utilizando o a ferramenta Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

7.2. Os preços estimados para a contratação foram levantados nos parâmetros trazidos pelo inciso I do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, "*composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP*", consulta no painel de preços no qual consta uma base de contratações similares dos tipos de equipamentos e especificações já descrita na sessão 5 deste documento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do §1º do artigo 18)

8.1. A solução para esse tipo de contratação visa melhorar tecnologicamente os equipamentos de informática da Fundação Cultural, deixando ela sempre mais tecnológica para o suprimento das demandas que cada vez mais estão sendo informatizada. As características da escolha das configurações foram apresentadas na Sessão 6.1 e 6.2, visando sempre o melhor para instituição de forma econômica, tecnológica e escalável.

8.2. Em relação à demanda dos roteadores Wi-Fi com esse tipo de tecnologia vai permitir mais conexões Wireless, gerando mais eficiência de nossa rede para poder atender todos os usuários de forma que não ocorra travamento, lentidão e falta de rede sem fio.

8.3. Os demais itens desta contratação são para a manutenção e o mantimento da infraestrutura de TI.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (inciso VIII do §1º do artigo 18)

Não haverá parcelamento do objeto, uma vez que a contratação é única.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do §1º do artigo 18)

10.1. Os Resultados pretendidos com essa contratação são os seguintes:

- Dos microcomputadores (ITEM 1):
- Equipamentos mais tecnológicos;
- Com melhores equipamentos mais eficiente mais rápida será realizada a demanda de trabalho;
- Fácil manutenção e escalável;
- Sistema operacionais mais novos e tecnológicos;
- Substituição de antigos equipamentos;
- Dos roteadores e switch (ITEM 2 e 3):
- Menos quedas e lentidão da rede sem fio.
- Equipamentos mais modernos possuem maior segurança.
- Menos pontos cegos, ou seja, a rede Wi-Fi irá cobrir mais locais onde o sinal é ineficiente.
- Velocidade nas conexões.
- Uso melhor para eventos no auditório e para usuários que utilizam a biblioteca para estudo.
- Dos itens 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10 São para uso e manutenção do servidor e peças de reposição.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (inciso X do §1º do artigo 18)

Não se aplica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI do §1º do artigo 18)

Este tipo de contratação será único, pois como prática anterior é feita uma contratação anual para novos equipamentos de TI.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do §1º do artigo 18)

Não haverá impactos ambientais, visto que a solução proposta é uma tecnológica que não fere o meio ambiente. Como esses novos equipamentos irão substituir alguns antigos os mesmos irão ficar guardados e seguro no depósito para reposição de peças se necessário. Caso opte-se para o descarte destes que não apresente nenhuma forma de uso para alguma atividade, será consultada uma empresa especializada neste tipo de descarte.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do §1º do artigo 18)

A contratação na forma apresentada se mostra viável, pois como já mencionado, no documento a Fundação Cultural necessita de novos equipamentos para os servidores e para manter alguns de backup, pois atualmente no setor de TI não possui computadores de backup, sendo todos já utilizados pela instituição. Sobre roteadores Wi-Fi e Switches necessidade de aperfeiçoamento para melhor utilização da rede, sem quedas e lentidões. Os demais equipamentos como HDs serão utilizados em prol do servidor para aumentar a sua capacidade, Fontes, teclado e mouse serão deixados em estoque caso haja necessidade, os quais no

momento encontram-se zerado.

15. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

1	Risco	Aquisição de materiais e produtos de má qualidade		
	Causas/Consequências	Aumento no consumo dos materiais Recusas dos materiais Atraso no recebimento Reclamação dos usuários		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração criteriosa do Termo de Referência com especificação detalhada dos materiais e produtos a serem adquiridos; • Acompanhamento objetivo da entrega do material pela fiscalização de forma a verificar a adequação ou não dos materiais recebidos bem como a quantidade correta. • Diálogo e comunicação entre o setor que elabora o termo de referência e o setor Demandante. 			
	Responsáveis: Setores demandantes, Fiscais			
	Período de Execução das Ações: Durante a elaboração do TR, e durante a execução do contrato.			
2	Risco	Atraso no processo de aquisição		
	Causas/Consequências	Desabastecimento.		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	<ul style="list-style-type: none"> • Utilização dos equipamentos já utilizado sem melhoria dos equipamentos e rede. 			
	Responsáveis: Setores demandantes, Seção de Controle de Materiais e Equipe de Licitações e Contratos			
Período de Execução das Ações: Período anterior à elaboração do TR e durante a fase de elaboração do TR.				
3	Risco	Fracasso do certame.		
	Causas/Consequências	Desabastecimento.		
	Probabilidade	Alta	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	<ul style="list-style-type: none"> • Abertura de novo processo de aquisição no menor tempo possível; • Revisão da pesquisa de preços; 			
	Responsáveis: Seção de Controle de Materiais e Equipe de Licitações e Contratos			
Período de Execução das Ações: Durante a fase de aquisição.				
4	Risco	Entrega de material diferente do especificado / Atraso na entrega		

	Causas/Consequências	Desabastecimento.		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	<ul style="list-style-type: none"> • Atuação da fiscalização para que a empresa substitua o material no menor tempo possível; • Acompanhamento da cobertura de estoque dos materiais; • Acompanhamento do prazo previsto para entrega do material • Instrução célere de penalidades à empresa inadimplente 			
	Responsáveis: Fiscais e Gestores			
	Período de Execução das Ações: Durante a execução do contrato.			
5	Risco	Cancelamento do Contrato		
	Causas/Consequências	Desabastecimento.		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento do prazo previsto para entrega do material e instrução célere de penalidades à empresa inadimplente; • Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque. 			
	Responsáveis: Setor Demandante, Setor de Controle de Materiais e Fiscais e Gestores			
Período de Execução das Ações: Durante a execução do contrato				
6	Risco	Falha em equipamento na garantia		
	Causas/Consequências	Perda da utilidade e vencimento dos materiais.		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar defeito no equipamento ou ferramenta ainda no prazo de garantia, deve-se ser substituído imediatamente a peça ou equipamento apresentado defeito; 			
	Responsáveis: Fiscais e Gestores			
Período de Execução das Ações: Rotineiramente pela seção de controle dos materiais e Durante a execução do contrato				

Foz do Iguaçu, 31 de maio de 2023.

Jeverson Siqueira
Operador de Computador Júnior - Mat. 4461

ANEXO II Termo de referência (TR)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de TI quais sejam: microcomputadores, peças, ferramentas e equipamentos de rede para Fundação Cultural de Foz do Iguaçu. Esta contratação está fundamentada na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 30.727/2022.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

a) O objeto da contratação segue as seguintes especificações e valor estimado:

CÓD CAT/MAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	Qty.	Valor	Total
380917	1	MICROCOMPUTADORES COMPLETOS	8	R\$ 4.529,50	R\$ 36.236,00
486317	2	ROTEADORES WI-FI	7	R\$ 1.448,37	R\$ 10.138,59
609008	3	FONTES ATX 450W	5	R\$ 122,00	R\$ 610,00
481372	4	ROLO DE CABO DE REDE, CAT6. 305 METROS	1	R\$ 1.150,90	R\$ 1.150,90
484595	5	CONECTORES RJ45 PARA CAT6	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00
609690	6	SWITCH 48 PORTAS, GIGABIT	2	R\$ 3.490,00	R\$ 6.980,00
477105	7	HD 8 TB, 7200 RPM, 3,5 POL	7	R\$ 1.346,39	R\$ 9.424,73
402781	8	GAVETA HD DELL EMC T440 T340 3.5 058CWC SAS SATA SSD	7	R\$ 379,45	R\$ 2.656,15
451819	9	TECLADOS USB	10	R\$ 26,23	R\$ 262,30
457752	10	MOUSE USB	10	R\$ 42,79	R\$ 427,90
Total					R\$ 67.925,57

N°	ITEM	QUANTIDADE
1	<p>MICROCOMPUTADORES</p> <p>Especificações mínimas dos microcomputadores e monitor:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador: Intel® Core™ i3-10100T Ou superior • Sistema Operacional: Windows 10 Pro ou Windows 11 • Memória: Memória de 8 GB, 1 de 8 GB, DDR4 • 1 - Disco: SSD 480 GB SATA 2,5 Polegada • Conectores de Saída: HDMI, VGA e DisplayPort • Fonte ATX 450w: <ul style="list-style-type: none"> ○ 2: conectores SATA ○ 2: conectores Molex/IDE ○ 1: conector ATX 12V 4P ○ 1: conector MB ATX20/ATX24 • Formato: Torre 	8



(Imagem ilustrativa do modelo do gabinete)

**O gabinete deve vir acompanhado de no mínimo UM cabo de força padrão ATX 3 PINOS, padrão BR.*

Especificações Monitor:

- Tipo de Painel: IPS
- Tipo de dispositivo: Monitor LCD com retroiluminação LED
- Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz
- Conectores de Entrada: HDMI, VGA, DisplayPort
- Tamanho diagonal: 23.8 ou 24
- Ajuste de inclinação, elevação e rotação





(Imagens ilustrativa do modelo do monitor)

*O monitor deve vir acompanhado de no mínimo UM ou Mais cabo de entrada, seja: VGA, HDMI ou DISPLAY PORT

Teclado:

- Formato: Multimídia
- Disposição: ABNT2
- Cor: Preto
- Interface: USB
- Tecnologia de conectividade: Cabo
- Tipo de tecla: Chiclete

Mouse:

- Tecnologia de detecção de movimento: Óptico
- Características: Roda de rolagem
- Resolução de movimento: 1000 ppp
- Tecnologia de conectividade: Com cabo – USB
- Cor: Preto

ROTEADORES WIRELESS, especificações:

- Suporte a Wi-Fi 6 em 5GHz (4x4) e Wi-Fi em 2.4 GHz (4x4)
- Botão de Reset de Fábrica
- Interface de Rede: (1) RJ-45 Gigabit Ethernet
- Método de Alimentação: PoE+, PoE Passivo (48V)
- Potência Máxima TX:
 - 2.4 GHz: 26 dBm
 - 5 GHz: 26 dBm
- MIMO:
 - 2.4 GHz: 4x4
 - 5 GHz: 4x4
- Ganho de Antena:
 - 2.4 GHz: 4 dBi
 - 5 GHz: 5.5 dBi
- Taxa de Transmissão:
 - 2.4 GHz: 600 Mbps
 - 5 GHz: 2400Mbps
- Taxa dados suportadas (Mbps):
 - 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps
 - 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps
 - 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps
 - 802.11n (WiFi 4): 6.5 Mbps a 600 Mbps (MCS0 - MCS31, HT 20/40)
 - 802.11ac: (WiFi 5): 6.5 Mbps a 1.7 Gbps (MCS0 -

2

7

	<p>MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ 802.11ax: (WiFi 6: 7.3 Mbps a 2.4 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160) <ul style="list-style-type: none"> ● Montagem: Teto/Parede (Acessórios Incluso) ● Adaptador POE+(30W) 48V - (7 unidades) 	
3	<p>FONTES - Especificações</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Fonte ATX 450w <ul style="list-style-type: none"> ○ 2: conectores SATA ○ 2: conectores Molex/IDE ○ 1: conector ATX 12V 4P ○ 1: conector MB ATX20/ATX24 	5
4	<p>ROLO DE CABO DE REDE, especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 305 metros, no qual deve vir em uma caixa com o rolo dentro. ● Categoria Cat6 ● Cor padrão: Azul ● Capa externa: PVC Retardante a Chama ● Condutor: Cobre ● Diâmetro: 6mm 	1
5	<p>CONECTORES RJ45 PARA CAT6</p>	100
6	<p>SWITCH 48 PORTAS GIGABIT, especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Interface: 48 portas RJ45 10/100/1000 mbps (auto negociação/auto mdi/mdix) ● Fonte de alimentação: 100-240vac, 50/60hz ● Padrões e protocolos: ieee 802.3i, ieee 802.3u, ieee 802.3ab, ieee 802.3x ● Montagem: rack mountable ● Bracket/Suporte para suporte em Rack ● Não gerenciável ● Dimensões (L x P x A): <ul style="list-style-type: none"> ○ 17,3 x 7,1 x 1,7 pol (440 x 220 x 44 mm)  <p>(Foto ilustrativa switch 48 portas)</p>  <p>(Foto ilustrativa bracket/suporte para rack)</p>	2
7	<p>HD 8 TB, para servidor, especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Capacidade: 8TB ● Fator de forma: 3,5 polegadas ● Velocidade rotacional: 7,200 rpm ● Interface: SATA 6Gb/s ● Cache: 256 MB 	7

8	<p>GAVETA HD DELL EMC T440 T340 3.5 058CWC SAS SATA SSD</p>  <p>(Imagem ilustrativa da modelo gaveta).</p>	7
9	<p>TECLADOS USB, especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formato Slim • Cor: Preto • Layout: ABNT 2 • Teclas macias e silenciosas • Teclas impressas a laser • Resistente à água • Compatível com: Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores • Conexão: USB • Dimensões: 2,1 x 13,8 x 41,8 cm 	10
10	<p>MOUSE USB COM FIO, especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor: Preto • Interface: USB • Plug and Play • Rolagem Fácil • DPI: 1000 • Compatível: Windows 10,11 ou superior • Compatível: Linux 	10

b) O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do inciso I do artigo 2º do Decreto federal nº 10.818/2021, tratando-se de bem comum, conforme previsto no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 e visa atender às necessidades básicas da Entidade Contratante.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Tópico 5.12 do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade pregão eletrônico.
- A documentação de habilitação será a definida no Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- Constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar os objetos em completa conformidade com o descritivo técnico do edital após apresentação da ordem de serviço e/ou nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues. Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- c) Deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- d) No caso de falha na entrega deve a contratada comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;
- e) A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos;
- f) Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (e-mail) que será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, principalmente notas de empenho e eventuais notificações;
- g) Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor. É de responsabilidade da contratada o transporte e entrega do material, em perfeita conformidade às especificações;
- h) A contratada deverá entregar o objeto no local indicado neste termo em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

b) Das obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos produtos e matérias entregues através do Fiscal do Contrato designado pela autoridade competente, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços a que se refere este instrumento, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, notificando a Contratada quaisquer irregularidades na execução dos serviços;
- b) Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato;
- c) Atestar as Notas Fiscais/Fatura correspondentes à entrega dos produtos e materiais, após a verificação da conformidade, para efeito de pagamento;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições contratualmente estabelecidas;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) O objeto da contratação deverá ser entregue em até 30 dias, contados da assinatura do contrato.
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela CONTRATANTE;
- c) Os bens deverão ser entregues na sede administrativa da Contratante, no endereço abaixo:

R. Benjamin Constant, 62 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-380

d) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Art. 26, Inciso II 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) As condições em que ocorrerão a fiscalização do contrato serão as fixadas no Edital.
- b) A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Jeverson Siqueira – Operador de Computador Júnior - Mat. 4461
- c) A gestão do contrato será realizada pelo servidor: Jonathan Magno Monteiro – Assistente Administrativo Júnior - Mat. 5561

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS – recebimento, liquidação e pagamento

Os critérios de pagamento serão os fixados no Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 67.925,57 (sessenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), obtido pela mediana dos preços baseado na pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (incisos I do artigo 23 da lei n. 14.133/2021).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Para suporte das despesas será utilizada as Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro da Contratante para o ano de 2023:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
31.01.13.392.0310.2180.44.90.52	1.001	31.01.13.392.0310.2180.33.90.30	1.001

Foz do Iguaçu, 31 de maio de 2023.

Jeverson Siqueira
Operador de Computador Júnior - Mat. 4461

ANEXO III
Modelo padrão de proposta de preço

Razão Social: _____ CNPJ: _____ I.E. (se
houver): _____ Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Responsável pela empresa: _____
CPF: _____
Cargo do responsável: _____
Telefone: (_____) _____ E-mail _____
Nº Conta Bancária: _____ Ag: _____ Banco: _____

À Fundação Cultural de Foz do Iguaçu-PR, apresentamos nossa proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico Nº 03/2023, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				
2				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (Por extenso).

1) Ao apresentarmos a presente proposta, concordamos com os termos do Edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas cláusulas e declarando que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos constitucionais trabalhistas de demais normas infralegais.

2) A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão, com o prazo de prorrogação da proposta na forma do item 7.5 do Edital.

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- c) Valor unitário e total do item;
- d) Marca/modelo (caso houver);
- c) Fabricante (caso houver);
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2023.

Assinatura do representante legal: _____
Nome do representante legal: _____
Cargo/função do representante legal: _____

ANEXO IV
Modelo de declaração unificada (DU)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Ao pregoeiro e equipe de apoio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU-PR

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

1) para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que **NÃO EMPREGA MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer função, comprometendo-se a, caso venha a empregar menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), informará, por escrito, a FUNDAÇÃO CULTURAL.

2) sob as penas da lei, que a empresa **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) para todos os fins de direito, que **CONHECE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OS TERMOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEU(S) ANEXOS** e que **CONCORDA COM TODOS OS TERMOS NELES CONSTATANTE**, bem como que **POSSUÍ TODAS AS CONDIÇÕES PARA ATENDER E CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DE FORNECIMENTO** ali contidas, inclusive com relação à documentação de habilitação.

4) para os devidos fins que **NÃO POSSUI NENHUM SÓCIO/ADMINISTRADOR COM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL** com dirigente da Entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5) que a empresa **NÃO CONTRATARÁ EMPREGADOS COM INCOMPATIBILIDADE COM AS AUTORIDADES CONTRATANTES** ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

6) que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos constitucionais trabalhistas de demais normas infralegais.

7) que **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

8) que a empresa **ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.

9) que, em caso de eventual contratação, **CONCORDA QUE O CONTRATO SEJA ENCAMINHADO PARA O SEGUINTE ENDEREÇO:** _____ ou no endereço eletrônico: _____.

10) compromete-se a providenciar eventuais alterações junto ao SICAF, sob pena de ser considerado intimado quanto aos dados anteriormente fornecidos.

11) que **NOMEIA COMO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA** o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do C.I nº e inscrito no CPF nº....., o qual ocupa a função de (sócio administrador/procurador/diretor/etc).

Cidade, dia/mês/ano.

Assinatura do Responsável legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo).

ANEXO VI
Declaração de tratamento diferenciado de ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da C.I nº _____ data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que pretende participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da mencionada Lei.

Declara, por fim, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP.

Cidade, dia/mês/ano.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ).

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. xxx/2023

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benjamin Constant, 62, Centro de Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ n. 75.431.437/0001-89, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Sr. **Joaquim Rodrigues da Costa**, nomeado pela Portaria nº 62.589, de 02 de maio de 2017, publicada no D.O.M de 02 de maio de 2017, portador da Matrícula Funcional nº 100024.62 e o Diretor Administrativo-financeiro, Sr. **Edson Salez**, nomeado pela Portaria nº 75.233, de 01 de novembro de 2022, publicada no D.O.M de 01 de novembro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 100050.61, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n. XXXXXXXXXX, com XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, neste ato representada pela XXXXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXXX e inscrita no CPF n. XXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, a partir de agora denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2023, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente a aquisição de equipamentos de TI quais sejam: microcomputadores, peças, ferramentas e equipamentos de rede para Fundação Cultural de Foz do Iguaçu. Esta contratação está fundamentada na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 30.727/2022 de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global do presente Contrato é o montante de R\$ XXXX (XXXX), a serem pagos, após o procedimento de recebimento do objeto, liquidação e pagamento constante no item 18 do Edital.

Parágrafo primeiro. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo segundo. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Parágrafo terceiro. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O contrato vigorará por xx (xxxxxxxx) dias, prazo em que os preços manter-se-ão fixos e irrevogáveis. Excedido esse prazo sem a entrega dos bens adquiridos, haverá a prorrogação automática, nos termos do artigo 111 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Quando a Contratante optar pela não rescisão e desde que o atraso não tenha, comprovadamente, sido causado pelo Contratado, o valor dos bens poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), contados da data do orçamento estimado”.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão às contas das dotações orçamentárias previstas para o exercício financeiro da Contratante para o ano de 2023:

Dotação Orçamentária	Fonte
31.01.13.392.0310.2180.339030	1.001
31.01.13.392.0310.2180.449052	1.001

CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação, caso ocorra, deverá seguir o item 16 do Edital”.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar os objetos em completa conformidade com o descritivo técnico do edital após apresentação da ordem de serviço e/ou nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues. Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- c) Deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- d) No caso de falha na entrega deve a contratada comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;
- e) A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos;
- f) Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (e-mail) que será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, principalmente notas de empenho e eventuais notificações;
- g) Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor. É de responsabilidade da contratada o transporte e entrega do material, em perfeita conformidade às especificações;
- h) A contratada deverá entregar o objeto no local indicado neste termo em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Das obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos produtos e matérias entregues através do Fiscal do Contrato designado pela autoridade competente, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços a que se refere este instrumento, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, notificando a Contratada quaisquer irregularidades na execução dos serviços;
- i) Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato;
- j) Atestar as Notas Fiscais/Fatura correspondentes à entrega dos produtos e materiais, após a verificação da conformidade, para efeito de pagamento;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições contratualmente estabelecidas;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) Fica responsável pela gestão deste contrato o servidor Jonathan Magno Monteiro – Assistente Administrativo Júnior - Mat. 5561, e pela fiscalização do contrato o servidor Jeverson Siqueira – Operador de Computador Júnior - Mat. 4461.

- b)** Incumbe ao fiscal do contrato acompanhar a execução das condições estabelecidas no contrato, anotando todas as ocorrências, indicando o prazo e a forma de regularização de eventuais faltas e/ou defeitos, bem como exercer todas as funções a ele atribuídas pelo Decreto Municipal nº 30.609/2022.
- c)** Incumbe ao gestor do contrato adotar todas as medidas preventivas de controle dos contratos; manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou da execução de obras, sempre que formalmente solicitado pelo fiscal do contrato; analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e eventuais alterações contratuais bem como propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.
- d)** As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito, por meio de mensagem eletrônica no endereço eletrônico licitacoes.fcfi@gmail.com.
- e)** A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- f)** A Contratante notificará o preposto quanto à adoção de providências necessárias ao bom andamento da execução contratual, as quais deverão ser cumpridas no prazo fixado na notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer a extinção do contrato na forma e casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Na incidência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos acima mencionados, estará a Contratada suscetível às penalidades constantes nos artigos 155 a 159 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Único. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes percentuais:

- a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do fornecimento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b)** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do fornecimento, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a)** É parte integrante deste contrato o processo de Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, bem como os demais documentos da licitação que sejam pertinentes, não podendo a Contratante alegar desconhecimento do seu teor.
- b)** Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos ou simples apostila, conforme o caso, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência decorrentes das obrigações assumidas pela Contratante e Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que eventualmente se tornarem controvertidos durante a execução contratual serão resolvidos na forma do artigo 151 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento, e por assim convencionarem, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, xxx de junho de 2023.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente
(Contratante)

Edson Salez
Diretor Administrativo-Financeiro
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Contratada)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **3/2023**

Assunto: **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=4796d170-1020-40fc-91c9-604cb7ee7aa7&cpf=55695710944>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

4796d170-1020-40fc-91c9-604cb7ee7aa7

Hash do Documento

1774D94C80455E2A941CCB94D91ED583F40C586E02476E7FAF25D0EBEF7C7217

Anexos

EDITAL PE 032023.pdf - **ade68a9e-c319-4a38-9c2b-74fa694f6299**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/07/2023 é(são) :

NELSON PEREIRA DE LIMA (Signatário) - CPF: ***95710944** em 26/07/2023 11:07:49 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.